

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**

LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4294/2019

**NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E
772045**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

**SERVIÇOS COMERCIAIS E OUTROS CORRELATOS DE PORTO SEGURO E
OUTRAS LOCALIDADES PERTENCENTES À UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU
– USU.**

**Este Edital é fornecido gratuitamente, somente através de *download*, no sítio
eletrônico do Licitações-e:
<<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>**

PREÂMBULO DO EDITAL

I. Regência legal:
Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA Lei nº 10.520/2002, esta, no que couber.

II. Diretoria demandante:
DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR

III. Critério de classificação:		IV. Regime de Execução:		
Maior Desconto	Global	x	Aquisição Única	
			Aquisição Parcelada	
	Por Lote		Empreitada por Preço Unitário	x
			Empreitada por Preço Global	

V. Local, data e horário para acolhimento das propostas (horário de Brasília-DF):			
Site/Local:	https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp		
Data:	A partir do segundo dia útil anterior à data definida no item VI do Preâmbulo	Horário:	Até 30 minutos antes do Horário de Abertura das Propostas

VI. Local, data e horário para início da licitação (horário de Brasília-DF) e tempo de disputa:			
Site/Local:	https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp		
Data:	09.08.2019	Horário de Abertura das Propostas:	08:30 horas
		Horário do Início da Sessão:	09:00 horas
		Tempo de Disputa:	10 minutos + tempo aleatório

VII. Caracterização orçamentária:			
Valor do Objeto:	R\$ 5.424.953,80 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)		
Fonte de Recursos:	Próprios	Tipo de Aplicação:	Custeio

VIII. Patrimônio Líquido Mínimo exigível para Habilitação:	Aquisições com Entrega Única: Não é exigível
	Contratação de Serviços ou Aquisição com Entrega Parcelada: 10% do valor do objeto ou do Lote.
IX. Prazo de Execução:	Conforme cronograma/ Termo de Referência

X. Responsável pelos esclarecimentos desta licitação:	
Agente de Licitação Competente:	Gustavo Mota Ramos
Contato:	E-mail: pregao@embasa.ba.gov.br
	Telefone: (71) 3372 4770
Endereço:	4ª Avenida, 420, Centro Administrativo da Bahia – Salvador / Bahia CEP 41.745-002
Horário de Atendimento Presencial:	De 08h00min até 11h30min, e de 13h30min até 16h30min.

CLÁUSULA 1ª: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. **Somente poderão participar da licitação** empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

1.2 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da EMBASA e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

1.3 **Não poderão participar da licitação pessoa jurídica:**

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBASA;
- II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria EMBASA;
- III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
- IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

1.4 **Aplica-se a vedação prevista no item anterior:**

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMBASA, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da EMBASA;
 - b. empregado da EMBASA cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da

Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;

- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBASA há menos de 6 (seis) meses, da data de publicação deste Edital.

1.5 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pela EMBASA:

- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

1.6 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMBASA.

1.7 Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

1.8 As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMBASA no curso das contratações.

1.9 A Licitante deverá apresentar declaração, sob penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital, **conforme Modelo previsto no Anexo III deste Edital.**

1.10 As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

1.11 Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.

- I. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

1.12 O Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela EMBASA;
- II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
MAIOR DESCONTO – RITO SIMILAR AO PREGÃO**

1.12.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.12.2 Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Agente de Licitação, com registro no sistema eletrônico de disputas.

1.13 As condições quanto a subcontratação e contratação de empresas em consórcio, quando admissíveis, estarão reguladas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.14 Induzir qualquer Agente de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

1.15 As empresas que participarem de processos de aquisições, cujas Especificações Técnicas contenham a exigência "**CONDICIONADO A PRÉ-QUALIFICAÇÃO**", só poderão ofertar materiais pré-qualificados, constantes no CQT-Certificado de Pré-Qualificação, emitido pela Embasa.

CLÁUSULA 2ª: CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelas Licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, órgão provedor e administrador do sistema eletrônico público "Licitações-e", sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

2.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

2.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

2.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

2.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Administrador do sistema de disputadas utilizado pela EMBASA.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMBASA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

2.8 **É recomendável que as Licitantes apresentem suas propostas com antecedência**, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil. Apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

2.9 A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 A Proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pela EMBASA ou de sua desconexão.

CLÁUSULA 3ª: FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos correspondentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e à **HABILITAÇÃO**, deverão estar acompanhados, quando for o caso, de procuração por instrumento público ou particular que contenha as informações constantes no modelo anexado neste Edital, acompanhado de cópia do documento que indique a legitimidade da assinatura de quem outorgou os poderes. Estes deverão ser entregues no endereço descrito no item X do Preâmbulo do edital.

3.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja: **se da matriz**, todos da matriz, **se de alguma filial**, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

CLÁUSULA 4ª: PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proponente declarará no sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.2 Após a finalização da disputa, a Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes nas Especificações Técnicas, **em consonância com o Modelo disposto no Anexo III deste Edital**, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), limitadas a duas casas decimais. No caso de percentual de desconto, o mesmo não poderá ultrapassar duas casas decimais. Não serão admitidas propostas alternativas.

4.3 Ocorrendo divergência entre o preço ou desconto em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.4 Na proposta apresentada e nos lances formulados deverão constar todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.5 Não devem ser computados, nos preços e percentual de desconto cotados, quaisquer custos financeiros para o período de processamento das faturas.

4.6 A proposta de preços terá prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.7 O prazo de garantia, para o caso de aquisições, e as demais informações relacionadas ao objeto deverão ser informados na proposta de preços física.

4.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas.

4.9 A formulação da proposta implica para a Proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.10 **A EMBASA É CONTRIBUINTE DO ICMS.** A Proponente deverá informar na proposta de preços física se possui algum benefício fiscal envolvendo os itens a serem faturados no que diz respeito à base de cálculo, alíquota dos produtos e seu respectivo NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul.

CLÁUSULA 5ª: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de Habilitação **DEVEM ser apresentados no original, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada**, seja por cartório ou oficial de registro competente.

**AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
MAIOR DESCONTO – RITO SIMILAR AO PREGÃO**

5.2 Poderá o Agente de Licitação, **EXCEPCIONALMENTE** e a título de saneamento, autenticar os documentos de habilitação, quando do recebimento físico.

5.3 Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.

5.4 Atestados de empresas que passaram por processo de fusão, incorporação e cisão serão considerados também como capacidade técnica da sucessora, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais, mediante documentos formais, com os respectivos registros cartorários.

5.5 No caso de **cisão parcial**, é vedado o uso simultâneo e **nos seus quantitativos integrais**, numa mesma licitação, dos atestados expedidos em nome da empresa-mãe (no seu estado anterior) pelas empresas objeto da cisão parcial: empresa-mãe e empresa(s)-filha(s).

5.6 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.7 Na hipótese de omissão do prazo de validade das referidas certidões, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua expedição.

TÍTULO “A” - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 no caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

A.2 no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

A.3 no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

A.4 no caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

A.5 no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

A.6 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além de apresentar os documentos de eleição de seus administradores.

TÍTULO “B” - REGULARIDADE FISCAL

B.1 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

B.2 Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

B.3 Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

B.4 Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

MAIOR DESCONTO – RITO SIMILAR AO PREGÃO

alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.

B.5 A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto, implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

TÍTULO “C” - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** da empresa Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa declarante, assinado por quem detenha poderes para representá-la em referido ato, podendo a EMBASA, caso se faça necessário, diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade do signatário.

C.1.1 Demais condições pertinentes à qualificação técnica, quando exigíveis, constarão no Projeto Básico/Termo de Referência.

C.2 Apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Objeto (**vide Modelo de Declaração Unificada no Anexo III deste Edital**), firmada pelo Representante Legal da empresa, declarando que conhece plenamente as condições do objeto, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços ou pelo fornecimento, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

TÍTULO “D” - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

D.1.1 Quando a certidão não for emitida por sistema informatizado unificador de dados, deverá ser acompanhada de Declaração expedida pelo órgão competente da Comarca da sede da Licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão da certidão referida, devendo ser apresentada tantas certidões quantos sejam os cartórios distribuidores.

D.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devendo ser apresentado no mínimo os seguintes elementos:**

- a. Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
- b. Balanço Patrimonial;
- c. Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE;
- d. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para o caso de balanços escriturados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

D.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

D.2.1.1 Em se tratando de Licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu Balanço de Abertura, devidamente chancelado pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

D.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanço

Provisório.

D.2.3 Caso a Licitante seja cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

D.2.4 Caso a Licitante realize a publicação de seu balanço na Imprensa Oficial, este poderá ser apresentado em substituição ao especificado no item D.2.

D.3 **Nas licitações para aquisição de material cuja entrega seja parcelada e nas licitações para contratação de serviços**, a empresa arrematante deverá apresentar prova de patrimônio líquido de, no mínimo, o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, demonstrado através do Balanço Patrimonial. Quando o Licitante ofertar proposta para mais de um Lote no mesmo certame, o patrimônio líquido exigido será o resultante da soma dos Lotes para os quais apresentou proposta.

D.4 **Nas compras para entrega parcelada e na execução de serviços**, o licitante arrematante deve apresentar declaração, em papel timbrado da Licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do respectivo balanço:

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00
ILC ≥ 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 1,00
IEG ≤ 1,00

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC =Ativo Circulante

PC =Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT =Ativo Total

D.5 **Nas compras para entrega parcelada e na execução de serviços**, o licitante arrematante deve apresentar demonstração de que possui **Disponibilidade Financeira Líquida** igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada, após etapa de negociação, a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a EMBASA, obtida através da fórmula:

$$\text{DFL} = (10 \times \text{PL}) - \text{VA}$$

Onde:**DFL** = Disponibilidade Financeira Líquida;**PL** = Patrimônio Líquido;**VA** = Somatório dos saldos de contratos firmados ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública, podendo a qualquer momento o Agente de Licitação solicitar comprovação através de Balancete Analítico devidamente legalizado.

D.5.1 Quando a licitação compreender mais de um lote, a Disponibilidade Financeira Líquida exigida deverá ser suficiente para atender a todos os lotes que a empresa Licitante queira concorrer.

CLÁUSULA 6ª: PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 PROCEDIMENTOS

6.1.1 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002, no que couber, e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 Iniciada a sessão de lances eletrônicos, não cabe desistência da proposta. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1 A partir do horário previsto no instrumento convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

6.2.2 As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

6.2.3 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, de modo a proceder com a classificação prévia para a fase de lances.

6.2.4 As propostas eletrônicas, contendo a descrição do objeto, o valor e as informações adicionais pertinentes estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pela EMBASA, **vedada a inserção de elementos que possibilitem a identificação da proponente, prejudicando o sigilo das propostas. Ocorrendo esta situação, a proposta será sumariamente desclassificada.**

6.2.5 Após encerramento da etapa competitiva de lances eletrônicos, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e as Licitantes.

6.2.6 O sistema ordenará, automaticamente e antes do início da etapa competitiva de lances eletrônicos, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.2.7 Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.8 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

6.2.9 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.10 Na eventual hipótese de dois ou mais lances de mesmo valor, o sistema reconhecerá como arrematante aquele que for registrado primeiro.

6.2.11 Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

6.2.12 O tempo normal da etapa de lances da sessão pública poderá ser encerrada por decisão do Agente de Licitação, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos certames em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

6.2.13 A partir do encerramento do tempo normal de lances, dar-se-á início ao tempo randômico, que durará de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.

6.2.14 Encerrada a etapa competitiva, o sistema notificará o direito de preferência da Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.14.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as ME/EPP/COOP beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.14.2 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

6.2.14.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de valor inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

6.2.14.4 Se a ME/EPP/COOP mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à ME/EPP/COOP subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.2.14.5 No caso de as ME/EPP/COOP apresentarem valores iguais, o sistema reconhecerá como arrematante o lance que for registrado primeiro.

6.2.14.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/COOP.

6.2.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ao final da disputa de todos os lotes, o Agente de Licitação deverá intentar, pelo sistema eletrônico, no campo “CONTRAPROPOSTA”, negociação com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições. A empresa arrematante terá até 10 (dez) minutos após mensagem do Agente de Licitação, para responder à negociação. Caso não haja resposta no referido prazo, e o valor arrematado esteja acima do orçamento da Embasa, a proposta arrematante será desclassificada.

6.2.16 Caso a proposta da empresa arrematante permaneça superior ao valor orçado após a negociação, esta será desclassificada e a negociação será feita com o demais licitantes segundo a ordem de classificação.

6.2.17 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, nos termos do RILC-EMBASA, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

6.2.18 No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.19 Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.20 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação convocará a Licitante melhor classificada para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.2.20.1 O Agente de Licitação requisitará o envio dos arquivos referentes a proposta de preços e aos documentos de habilitação, após a negociação. Estes poderão ser anexados pela Licitante no sistema de disputas utilizado pela EMBASA (como anexo ou informando o link de acesso aos arquivos virtuais).

6.2.20.2 A empresa arrematante deverá comprovar as condições de habilitação na forma prevista no edital, pela remessa da documentação original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da disputa de preços ou da convocação pelo Agente de Licitação.

6.2.20.3 A empresa arrematante, quando for o caso, **DEVERÁ** informar o código de rastreio após envio de proposta de preços e documentos de habilitação, por via postal ou similar, comprovando o atendimento do prazo descrito no subitem anterior. A não comprovação da postagem **ensejará em desclassificação**.

6.2.20.4 Uma vez comprovado o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, o Agente de Licitação aguardará o recebimento da documentação que trata o subitem anterior em **até 07 (sete) dias úteis**, contados da postagem. **O não recebimento no prazo assinalado implicará em desclassificação da Licitante.**

6.2.21 Se a proposta não for aceitável após a fase de negociação, conforme art. 89 do RILC, ou se a Licitante não atender às exigências deste Edital, em relação à proposta de preços ou habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

6.2.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas no instrumento convocatório o Licitante será declarado vencedor.

6.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 Será **desclassificada** a proposta de preços que:

- I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
- II. contenha ofertas de vantagens indevidas, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
- III. contenha preços simbólicos, ilustrativos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando comprovadamente cada item que é renunciado);
- IV. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMBASA;
- V. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- VI. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, seja em relação aos preços unitários ou em relação aos preços globais;
- VII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
- VIII. seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;
- IX. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.

6.3.2 A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

6.3.3 O Agente de Licitação poderá, **excepcionalmente**, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir falhas materiais, incorreções com as disposições deste Edital ou seus anexos e eventuais erros de cálculo ou distorções, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **O não saneamento das falhas apontadas enseja em desclassificação da proposta.**

6.3.4 Poderá o Agente de Licitação promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre, nos termos do RILC-EMBASA.

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

MAIOR DESCONTO – RITO SIMILAR AO PREGÃO

6.3.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

6.4 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1 A empresa arrematante será **inabilitada** nos seguintes casos, ressalvada a hipótese de saneamento:

- I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;
- II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via *internet*, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo Agente de Licitação será a válida para o resultado da licitação.

6.4.2 Poderá ser concedido, a critério do Agente de Licitação, prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, estritamente nos termos do art. 49, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA.

6.4.3 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, **sendo facultado ao Agente de Licitação convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação**, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.

6.4.4 Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

CLÁUSULA 7ª: ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 ESCLARECIMENTOS

7.1.1 Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos, no horário das 8:00 às 17:00 horas, através do *e-mail* disposto no Preâmbulo, utilizando o formulário específico, conforme Modelo disposto no Anexo III deste Edital. **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.**

7.1.2 No assunto do *e-mail* deverá constar:

- a. Identificação do processo licitatório em questão;
- b. Termo “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**”;

7.1.3 Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.

7.1.4 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no sistema de disputas utilizado pela EMBASA, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

7.1.5 Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

7.1.6 O agendamento de visita técnica, para conhecimento dos locais e condições da prestação dos serviços, terá o mesmo tratamento de pedido de esclarecimento, sobretudo em relação aos prazos.

7.2 IMPUGNAÇÕES

7.2.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do *e-mail* disposto no Preâmbulo deste Edital, ou através do Protocolo Geral da EMBASA, situado nesta capital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da

Bahia - CAB. **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.**

7.2.2 As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.2.3 Decairá do direito de impugnar perante a EMBASA as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito no subitem 7.2.1 deste Edital. **Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo Agente de Licitação.**

7.2.4 A impugnação feita pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

7.2.5 Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a EMBASA procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA.

7.2.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante e divulgada no sistema de disputas utilizado pela EMBASA, dando seguimento à licitação.

7.2.7 Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

7.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.3.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos após a declaração no sistema**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim desejando, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.2 Os documentos de recursos administrativos e representações deverão ser formalizados através do e-mail constante no Preâmbulo deste Edital, ou através do Protocolo Geral da Contratante, situado nesta capital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB. **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.**

7.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declara da vencedora.

7.3.4 O Agente de Licitação terá o prazo de **03 (três) dias** para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico quando negar provimento às razões interpostas.

7.3.5 Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3.6 Caso seja negado provimento ao recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

7.3.7 Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo Agente de Licitação.

7.3.8 Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Adjudicatário assinará o Contrato com a EMBASA no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Presidente da EMBASA e aquiescência expressa da Licitante vencedora.

8.2 A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMBASA.

8.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a EMBASA convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA.

8.4 Este Edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer do Agente de Licitação e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

8.5 A Contratada deverá observar, na execução do objeto do contrato, o Código de Ética da EMBASA, bem como as Especificações Técnicas de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente para Contratados, que são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição. A inobservância poderá suscitar a rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 9ª: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, e todos os atos do Agente de Licitação estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

9.2 **A obtenção do Edital por outros meios que não o indicado no Preâmbulo deste Edital impede o controle dos interessados pela Gerência de Licitações da EMBASA, eximindo a EMBASA de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

9.3 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3.1 Na eventualidade da não realização da licitação na data apazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes no sistema de disputas utilizado pela EMBASA.

9.3.2 A EMBASA pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

9.4 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Agente de Licitação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou

frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

9.5 É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA.**

9.7 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Agente de Licitação, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

9.8 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, assegurado aos Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9 AEMBASA não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte dos Licitantes.

9.10 Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.11 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I	Especificações Técnicas / Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Modelos Fornecidos

**AGENTE DE LICITAÇÃO COMPETENTE
(ASSINATURA COM CARIMBO FUNCIONAL)**